



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

N. 266

PROJETO DE LEI Nº15/72.

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 15/72, que dispõe sobre crédito suplementar e da outras providências, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.	
Apresentado na Sessão do dia 18 de dezembro de 1972.	
Aprovado na Sessão do dia 18 de dezembro de 1972.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 18 de dezembro de 1972.	
	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, ES. 06 de novembro de 1972

Of. PMCC. nº 73/72

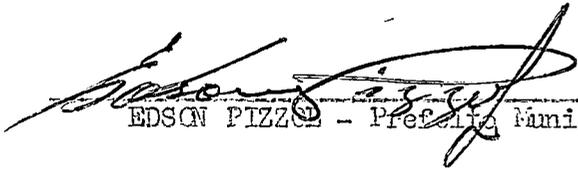
Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. o incluso projeto-de-lei -
de nº 15/72, que visa autorização legislativa para suplementação de dotações orga -
mentárias.

Outrussim, solicito de V.S. estudos e aprovação do referido projeto -
de-lei em regime de urgência de acôrdo com a Lei que regem os Municípios.

Aproveito da mesma ocasião para apresentar a V.S. as Minhas,

Atenciosas Saudações


EDSON PIZZOL - Prefeito Municipal -



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 15/72

DISPÕE SOBRE CREDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais ; Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Dotações - abaixo relacionadas na importância de Cr\$ 23.000,00 (Vinte e três mil Cruzeiros)

42- VIAGÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

a) 3.1.2.0 - Combustível e Lubrificantes	8.000,00
b) 4.1.1.2 - Construção de Estradas e Pontes	15.000,00
Total	<u>23.000,00</u>

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no Art. 1º desta Lei, poderá o Executivo Municipal , anular no Vigente Orçamento da Despesa, através de Decreto - os recursos que Dispuser.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 1972.


PREFEITO MUNICIPAL


CONTADOR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/72

Sr. Prefeito
Sr. Vereadores

Com a Presente justificativa, tenho o Prazer de encaminhar a essa casa de Leis o incluso Projeto-de-Lei, que visa Suplementar as dotações orçamentadas do Presente exercício financeiro.

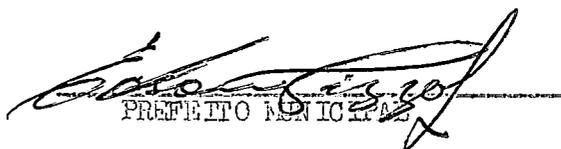
Já se tornou praso em todas as Municipalidades a providências que ora se pede ao Poder Legislativo comusa, eis que nas grandes Prefeituras Certas Providências orçamentárias . Com o aproximar-se do fim de exercício financeiro torna-se ne cessário aquilo que se previu esgota-se antes do final do ano.

Os títulos para os quais pede-se o Credito Suplementar são de suma - importância para o Município, como pode ser verificado pelo Projeto-de-Lei razão - porque , nesta oportunidade, quero apelar aos dignos representantes do povo e do - Município que aprovem o incluso Projeto, afim de que o Executivo possa continuar - a tomar as devidas Providências no sentido de serem aplicadas as dotações menciona- das.

Assim, agradeço antecipadamente a atenção que essa digna Casa hou - ver por bem dispensar ao Presente pedido, reiteiro neste ensejo os meus protesto - de respeito ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente

Conceição do Castelo, 06 de novembro de 1972


PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES., examinando o Projeto de Lei Nº15/72, que visa obter autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentarias, de autoria do Sr. Chefe do Executivo Municipal, e de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1972.

Nelcy de Vargas Corrêa
Nelcy de Vargas Corrêa

Dijalma Mota
Dijalma Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, examinando o Projeto de Lei Nº15/72, que visa autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentárias, de autoria do Sr. Chefe do Executivo Municipal, e de parecer que o mesmo deva ser aprovado conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1972.

Nelcy de Vargas Correa
Nelcy de Vargas Correa

Dijalma Mota
Dijalma Mota



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 266

Protocolado em 18/12/1972

Respondido em 20/12/1972

Ofício n.º CMEC050/72

Aldy Soares Merson Vargas
SECRETÁRIO
Ad hoc

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por

unanimidade

Sala das Sessões, 18/12/1972

Edemir de Vargas Sá
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 18/12/1972

Aldy Soares Merson Vargas
SECRETÁRIO
Ad hoc

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 18/12/1972

Edemir de Vargas Sá
PRESIDENTE